

LEI MUNICIPAL N.º 3.380/2018

Autoriza abrir crédito especial no valor de R\$ 94.544,01 no Orçamento Municipal de 2018, e dá outras providências.

SERGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 037/2018, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, no valor de R\$ 94.544,01 (noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e um centavo) no Orçamento Municipal de 2018, na seguinte dotação orçamentária:

06 – SEC. DE DESENV. ECONÔMICO E AGROPECUÁRIO

03 – Coordenadoria de Agricultura e Pecuária

0412100111.146000 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas

44905200.0000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 94.544,01

Recurso Vinculado: 1121

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial previsto e aberto pelos termos do artigo 1º desta Lei, servirão os recursos provenientes do Contrato de Repasse OGU nº. 871656/2018/MAPA/CAIXA, firmado entre o Município de Selbach e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, recursos estes ainda não creditados na conta corrente do Município.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a abrir um crédito especial com recursos provenientes dos rendimentos auferidos com a aplicação financeira referente ao Contrato de Repasse OGU nº. 871656/2018/MAPA/CAIXA, firmado entre o Município de Selbach e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, para a execução do Programa de Ação Fomento ao Setor Agropecuário, na seguinte dotação orçamentária:

06 – SEC. DE DESENV. ECONÔMICO E AGROPECUÁRIO

03 – Coordenadoria de Agricultura e Pecuária

0412100111.146000 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas

44209300010000 – Restituição de convênios e transferências recebidos da União

Recurso Vinculado: 1121

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a contar da data de sua promulgação e publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de outubro de 2018.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 09.10.2018

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento